



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 727 /2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: LEI

**Art. 1º** Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Técnico em enfermagem	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Agente Comunitário de Saúde (Área Rincão do Tigre)	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

**Parágrafo único:** Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda